



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 11.365.532-0001-49, com sede na Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Siriri/SE, através de seu Pregoeiro designado pelo **Decreto nº 03/2022** de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002 e bem como, o **Decreto Municipal nº 136/2009**, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão no município, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a realização de Exames Laboratoriais e Consultas Especializadas, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Siriri, Estado de Sergipe**, em conformidade com o **Anexo I** que é parte integrante deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.2 – DATAS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:

08/08/2022 (oito de agosto de dois mil e vinte e dois), às 08:00h (oito horas).

DISPUTA DE LANCES e DEMAIS:

11/08/2022 (onze de agosto de dois mil e vinte e dois), às 08:00h (oito horas).

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Siriri/SE.

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - na Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Siriri/SE, no horário **das 07 horas às 13 horas**;

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 3.0 deste Edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.
- 2.3 - **Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014**, essa licitação será realizada **EXCLUSIVAMENTE** com a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 2.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 2.4.1 - A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme Modelo de Declaração – Anexo VII deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.
- 2.4.2 - Se a licitante não apresentar a declaração citada no subitem 2.4.1, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.
- 2.4.3 - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 2.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, portanto, não poderá participar desta licitação.
- 2.4.4 - A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no Capítulo II B do Decreto Lei 2.848/1940, incluído pela Lei 14.133/21, art. 337-E a 337-P.
- 2.5 - Não será admitida a participação na presente licitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- 2.5.1 - em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- 2.5.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.3 - estrangeiras que não funcionem no Brasil;
- 2.5.4 - que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- 2.5.5 - que tenham como sócios servidores públicos do Município de Siriri.
- 2.5.6 - que não comprovem ser Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP da forma estabelecida neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.
- 3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações.**
- 3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:
- I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.**
- II – Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato **juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.**
- 3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o item nº 3.6. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo V deste edital.**



3.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

3.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

3.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta e documentos de habilitação.

3.9. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à certidão solicitada no subitem 2.4.1 deste Edital, sob pena de impedimento da participação desta licitação.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

Fundo Municipal de Saúde de Siriri
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
RAZÃO SOCIAL ou NOME DA PROPONENTE
CNPJ: (caso de Pessoa Jurídica)

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Siriri
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
RAZÃO SOCIAL ou NOME DA PROPONENTE
CNPJ: (caso de Pessoa Jurídica)

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua vernácula, digitada e impressa em papel timbrado da empresa no caso de pessoa jurídica, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome do licitante (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

- o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Siriri;**
 - o nome da proponente, número do CNPJ endereço, telefone, fac-símile e dados bancários;
 - especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência;**
 - cotação de preços em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo aos itens cotados, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao serviço. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
 - os preços unitários valor mensal/estimado e o valor anual/estimado, e o preço global da proposta que deverá ser expresso em algarismo e por extenso;
 - o prazo de execução dos serviços: **Iniciar a execução dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do contrato;**
 - o prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes;
- 5.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Não serão corrigidos pelo pregoeiro erros matemáticos que altere o valor unitário/hora do item, no entanto quando houver erro na multiplicação do valor unitário/hora pela quantidade, poderá ocorrer a correção que altere o valor global do item, desde que mantido o valor unitário/hora expresso na proposta.

5.5. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no item 5.1, alínea "g".

5.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de capacidade técnica para o desempenho de atividade semelhante em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.
- Demonstrar participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade;
- Apresentar o Procedimento Operacional Padrão (POP) para os procedimentos alvo do contrato;
- Estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

6.2.1. Apresentar os seguintes documentos do Responsável Técnico:

- curriculum vitae;
- cédula de identidade e CPF;
- diploma do curso compatível com a atividade;
- registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

6.2.2. A licitante deverá apresentar relação dos profissionais, conforme anexo VIII, e juntar cópia do seguinte documento de cada profissional: carteira do mesmo, junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional;

6.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.3.1 Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;

6.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

6.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Siriri, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa..

6.4.3 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.4 O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos à Regularidade Fiscal ou Trabalhista, conforme disposto no art. 43 da LC nº 123/06, com redação dada pela LC nº 155/2016 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

6.4.4 Para àquelas certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo o Pregoeiro considerará o prazo de validade de **30 (trinta) dias** contando-se da data de sua emissão

6.5 – Outros Elementos:

a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital;

6.5.1 Os documentos acima poderão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e sua equipe, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.**

6.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.5.3. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja pela sua própria natureza não contemplem o prazo de validade.

6.5.4. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados, salvo o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local mencionados neste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, a empresas licitantes através de seus representantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo III**), **fora dos envelopes**, dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**. O cumprimento dessa exigência **é pré-requisito para participação no certame**.

7.3.1. **Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.**

7.3.2. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 7.3, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

7.4. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas aptas para a fase de lances, as empresas que, atenderem a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 7.5. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 7.6. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:
- 7.7.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- 7.7.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- 7.7.3. Ofertarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- 7.7.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;
- 7.7.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 7.8. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.9. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço por item, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.
- 7.10. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de no máximo dois (2) minutos para oferta de seus lances.
- 7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. O Pregoeiro poderá, motivadamente estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o valor do item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.
- 7.12.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;
- 7.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- 7.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;
- 7.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 7.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 7.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;
- 7.20. Por se tratar de licitação destinada **exclusivamente a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, não serão aplicadas as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, porém ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será



promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

- 7.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;
- 7.22. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);
- 7.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar ao Pregoeiro, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;
- 7.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos a para fins de homologação do resultado da licitação;
- 7.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- 7.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 7.27. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;
- 7.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;
- 7.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;
- 7.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;
- 7.31. O Pregoeiro e/ou a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE, poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;
- 7.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
- 7.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, serão devolvidos aos licitantes, ficando os mesmos obrigados a apresentarem devidamente atualizados na data em que será designada uma nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 7.34. Concluída todas as etapas da licitação, as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 7.35. Após a adjudicação pelo pregoeiro do(s) vencedor (es) na sessão, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada será devolvida ao(s) seu(s) representantes. Acaso a adjudicação ocorra em momento posterior a sessão de julgamento das propostas e documentos de habilitação, ou não tenha a licitante representante na sessão para que se faça a devolução, o envelope com a documentação ficará sob a guarda o pregoeiro devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, do qual o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE**, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (três) dias úteis, anteriores ao dia do certame:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 02 (dois) dias úteis, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;
- 8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.
- 8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.
- 8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.
- 8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.
- 8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;
II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, Siriri-Sergipe, observando-se os procedimentos do item 8.4;
- 8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Fundo Municipal de Saúde de Siriri;
- 8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

9. DO PREGOEIRO

- 9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 136/2009.
- 9.2. O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.
- 9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.
- 10.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do sub-item 8.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.
- 10.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Siriri-SE, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri-SE**, para os exercícios alcançado pelo contrato, conforme segue:
UO: 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação – 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Ação – 2035 PAB Custeio
Natureza da despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 e 16000000

12. DO PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 12.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executado no período, ou seja, correspondente as quantidades de exames e consultas realizadas mensalmente e, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.1.1 – Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;
- 12.1.2 – Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- 12.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas-CNDT e Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- 12.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Prefeitura;
- 12.3 – Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser encaminhados à sede da Prefeitura Municipal de Siriri, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri/SE;
- 12.4 - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 13.3. A sanção prevista na alínea "d", do subitem 13.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.
- 13.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;
- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Licitação até o seu termo final;
- 14.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, ao **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 14.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 14.5. Fica assegurado ao **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 14.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 14.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 14.8. Para o serviço ora licitado será realizada a celebração do termo de contrato;
- 14.9. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo que não será permitida a subcontratação do objeto contratual;
- 14.10. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;
- 14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**;
- 14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 14.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 14.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo Pregoeiro no horário de 07h às 13h, no Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Siriri ou através do telefone (79) 3297-1232;
- 14.15. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º **136/2009** que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93;
- 14.16. Este edital contém os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta; Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; Anexo IV - Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93; Anexo V – Modelo de Procuração, Anexo VI – Minuta do Contrato, Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/2006 e Anexo VIII Modelo para Relação dos Profissionais da empresa.
- 14.17. É competente o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 14.18. O presente edital poderá ser obtido no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo, neste caso, o interessado levar um CD-R ou CD-RW ou qualquer outro dispositivo removível, para que ato convocatório seja gravado nele.

Siriri/SE, 25 de julho de 2022.


ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO
PREGOEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Objeto desta licitação é **Contratação de empresa especializada para a realização de Exames Laboratoriais e Consultas Especializadas, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Siriri, Estado de Sergipe**, em conformidade com o Anexo I que é parte integrante deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo visa atender e melhorar o Sistema de Saúde do Município de Siriri/SE, garantindo exames laboratoriais e consultas médicas especializadas, nas modalidades descritas no anexo I deste edital, quando do atendimento ambulatorial e encaminhadas através do Fundo Municipal de Saúde de Siriri, para atendimento à demanda constante por parte dos usuários do sistema público de saúde municipal;

2.2. Os serviços objeto desta licitação serão executados de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Siriri;

2.3. A(s) empresa(s) interessadas na prestação dos serviços, deverá(ão) estar localizada(s) a uma distância máxima de até **20Km (vinte) quilômetros** da Sede da Prefeitura Municipal de Siriri, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo, caso alguma empresa esteja fora da quilometragem acima determinada, e esta sagrando-se vencedora, a mesma se obriga, a montar um ponto de atendimento, na sede do Município de Siriri/SE, ou dentro da quilometragem especificada.

Esta localização da(s) empresa(s) é essencial para a eficácia da prestação dos serviços, uma vez que não seria vantajoso para o município de Siriri, em termos de custos, que os veículos tivessem que percorrer uma distância maior para encaminhamento dos pacientes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO PARA A FORMAÇÃO DOS PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONSULTA ANGIOLOGISTA	UND	40		
2.	CONSULTA CIRURGIAO GERAL	UND	40		
3.	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	UND	50		
4.	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	UND	50		
5.	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	UND	50		
6.	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	UND	50		
7.	CONSULTA COM NEUROLOGISTA	UND	40		
8.	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	UND	40		
9.	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	UND	60		
10.	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	40		
11.	CONSULTA PNEUMOLOGISTA	UND	40		
12.	CONSULTA PSIQUIATRA	UND	50		
13.	CONSULTA UROLOGISTA	UND	40		
14.	ECG (eletrogradiograma)-EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	UND	500		
15.	ESPIROMETRIA	UND	40		
16.	EXAME AUDIOMETRIA	UND	40		
17.	EXAME BERA	UND	30		
18.	EXAME BIOPSIA DE COLPOSCOPIA	UND	50		
19.	EXAME DE BIOPSIA ENDOSCOPICA	UND	40		
20.	EXAME DE COLPOSCOPIA	UND	40		
21.	EXAME DE CURVA TENCIONAL	UND	40		
22.	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	UND	50		
23.	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UND	40		
24.	EXAME DE MAMOGRAFIA DIGITAL	UND	60		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

25.	EXAME DE PROSTATA				
26.	EXAME HOLTER	UND	30		
27.	EXAME INTOLERANCIA A LACTOSE	UND	50		
28.	EXAME MAPA	UND	50		
29.	EXAME MAPEAMENTO DE RETINA	UND	40		
30.	EXAME PUNÇÃO DA MAMA	UND	30		
31.	EXAME SCAN DUPLLEX COM DOPLER	UND	20		
32.	EXAME VENG	UND	40		
33.	RAIO-X DA COLUNA CERVICAL	UND	30		
34.	RAIO-X DA COLUNA DORSAL	UND	50		
35.	RAIO-X DA COLUNA LOMBAR	UND	50		
36.	RAIO-X DA COLUNA LOMBO SACRA	UND	50		
37.	RAIO-X DO ABDOMEM	UND	50		
38.	RAIO-X DO CRÂNIO	UND	50		
39.	RAIO-X DO OMBRO	UND	50		
40.	RAIO-X DO SEIOS DA FACE	UND	50		
41.	RAIO-X DO TÓRAX	UND	50		
42.	RAIO-X DOS MEMBROS INFERIORES (PÉ, PERNA, FÊMUR)	UND	50		
43.	RAIO-X DOS MEMBROS SUPERIORES (MÃO, BRAÇO, COTOVELO E ANTEBRAÇO)	UND	50		
44.	TESTE DA ORELHINHA				
45.	TESTE ERGOMETRICO	UND	30		
46.	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	50		
47.	ACIDO FOLICO-EXAME DE SANGUE ACIDO FOLICO	UND	20		
48.	ACIDO URICO -EXAME DE SANGUE ACIDO URICO	UND	100		
49.	AMILASE - EXAME DE SANGUE TIPO AMILASE	UND	600		
50.	ANTI HBC - HBA IGG - EXAME DE SANGUE TIPO ANTI HBC - HBA IGG	UND	100		
51.	ASLO - EXAME DE SANGUE TIPO ASLO	UND	100		
52.	BETA - HCG QUALITATIVO - EXAME DE SANGUE TIPO BETA - HCG QUALITATIVO	UND	100		
53.	BETA - HCG QUANTITATIVO - EXAME DE SANGUE TIPO BETA - HCG QUANTITATIVO	UND	100		
54.	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO - EXAME DE SANGUE TIPO BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	UND	600		
55.	CITOMEGALOVÍRUS IGG - EXAME DE SANGUE TIPO CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	100		
56.	CITOMEGALOVÍRUS IGM - EXAME DE SANGUE TIPO CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	100		
57.	CLEARANCE DE CREATININA - EXAME DE SANGUE TIPO CLEARANCE DE CREATININA	UND	100		
58.	COAGULOGRAMA COMPLETO - EXAME DE SANGUE TIPO COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	600		
59.	COLESTEROL HDL - EXAME DE SANGUE TIPO COLESTEROL HDL	UND	600		
60.	COLESTEROL LDL - EXAME DE SANGUE TIPO COLESTEROL LDL	UND	600		
61.	COLESTEROL TOTAL - EXAME DE SANGUE TIPO COLESTEROL TOTAL	UND	600		
62.	COLESTEROL VLDL - EXAME DE SANGUE TIPO COLESTEROL VLDL	UND	600		
63.	CONTAGEM DE PLAQUETAS - EXAME DE SANGUE TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	600		
64.	CREATININA - EXAME DE SANGUE TIPO CREATININA	UND	600		
65.	CULTURA DE OROFARINGE - EXAME DE SANGUE TIPO CULTURA DE OROFARINGE	UND	100		
66.	CURVA (TTGO) GLICEMICA - EXAME DE SANGUE TIPO CURVA (TTGO) GLICEMICA	UND	100		
67.	ERITOGRAMA - EXAME DE SANGUE TIPO ERITOGRAMA	UND	100		
68.	FERRITINA - EXAME DE SANGUE TIPO FERRITINA	UND	100		
69.	FERRO SÉRICO - EXAME DE SANGUE TIPO FERRO SÉRICO	UND	100		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

70.	FOSFATASE (FA) - EXAME DE SANGUE TIPO FOSFATASE (FA)	UND	100		
71.	FÓSFORO - EXAME DE SANGUE TIPO FÓSFORO	UND	100		
72.	GAMA (GGT) - EXAME DE SANGUE TIPO GAMA (GGT)	UND	100		
73.	GLICEMIA (GLICOSE) - EXAME DE SANGUE TIPO GLICEMIA (GLICOSE)	UND	600		
74.	GLICEMIA PÓS - PRANDIAL - EXAME DE SANGUE TIPO GLICEMIA PÓS - PRANDIAL	UND	600		
75.	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH - EXAME DE SANGUE TIPO GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	UND	600		
76.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA 1 C) - EXAME DE SANGUE TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA 1 C)	UND	400		
77.	HEMOGRAMA COMPLETO - EXAME DE SANGUE TIPO HEMOGRAMA COMPLETO	UND	600		
78.	HEPATITE A - HVA (IGG)	UND	100		
79.	HEPATITE A - HVA (IGM) - EXAME DE SANGUE TIPO HEPATITE A - HVA (IGM)	UND	100		
80.	HEPATITE B - HBC (IGG) - EXAME DE SANGUE TIPO HEPATITE B - HBC (IGG)	UND	100		
81.	HEPATITE B - HBC (IGM) - EXAME DE SANGUE TIPO HEPATITE B - HBC (IGM)	UND	100		
82.	HEPATITE B - HBS - EXAME DE SANGUE TIPO HEPATITE B - HBS	UND	100		
83.	HEPATITE C - HCV (IGG) E (IGM)- EXAME DE SANGUE TIPO HEPATITE C - HCV (IGG) E (IGM)	UND	100		
84.	HIV 1-2 - EXAME DE SANGUE TIPO HIV 1-2	UND	100		
85.	HTLV I E II (anticorpos)- EXAME DE SANGUE TIPO HTLV I E II (anticorpos)	UND	100		
86.	IGA TOTAL - EXAME DE SANGUE TIPO IGA TOTAL	UND	100		
87.	LEUCOGRAMA - EXAME DE SANGUE TIPO LEUCOGRAMA	UND	100		
88.	LIPASE - EXAME DE SANGUE TIPO LIPASE	UND	100		
89.	LIPÍDIOS TOTAIS - EXAME DE SANGUE TIPO LIPÍDIOS TOTAIS	UND	500		
90.	LIPIDOGRAMA (LIPÍDICO) - EXAME DE SANGUE TIPO LIPIDOGRAMA (LIPÍDICO)	UND	500		
91.	MAGNÉSIO (Mg) - EXAME DE SANGUE TIPO MAGNÉSIO (Mg)	UND	100		
92.	MUCOPROTEÍNAS - EXAME DE SANGUE TIPO MUCOPROTEÍNAS	UND	100		
93.	PARASITOLÓGICO DE FEZES - EXAME DE FEZES TIPO PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	600		
94.	PARASITOLÓGICO DE FEZES (MIF) - EXAME DE FEZES TIPO PARASITOLÓGICO DE FEZES (MIF)	UND	100		
95.	PESQUISA DE B.A.A.R (CADA) (ESCARRO)	UND	100		
96.	PESQUISA DE SANGUE NAS FEZES - EXAME DE PESQUISA DE SANGUE NAS FEZES	UND	100		
97.	POTÁSSIO (K) - EXAME POTÁSSIO (K)	UND	600		
98.	PROLACTINA	UND	100		
99.	PROTEÍNA C	UND	100		
100.	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	100		
101.	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	UND	100		
102.	PSA LIVRE E TOTAL	UND	300		
103.	RUBEÓLA IGG - EXAME DE SANGUE TIPO RUBEÓLA IGG	UND	100		
104.	RUBEÓLA IGM - EXAME DE SANGUE TIPO RUBEÓLA IGM	UND	100		
105.	SÓDIO (NA) - EXAME DE SANGUE TIPO SÓDIO (NA)	UND	600		
106.	SOROLOGIA PARA SARAMPO IGG	UND	100		
107.	SOROLOGIA PARA SARAMPO IGM	UND	100		
108.	SUMÁRIO DE URINA (ELEMENTO NEGATIVO)	UND	600		
109.	T3 - EXAME DE SANGUE TIPO T3	UND	300		
110.	T3 LIVRE - EXAME DE SANGUE TIPO T3 LIVRE	UND	300		
111.	T4 - EXAME DE SANGUE TIPO T4	UND	300		
112.	T4 LIVRE - EXAME DE SANGUE TIPO T4 LIVRE	UND	300		
113.	TEMPO DE COAGULAÇÃO - EXAME DE SANGUE TIPO TEMPO DE COAGULAÇÃO	UND	100		



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

114.	TEMPO DE SANGRAMENTO- EXAME DE SANGUE TIPO TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	100		
115.	TESTOSTERONA LIVRE-EXAME DE SANGUE TIPO TESTOSTERONA LIVRE	UND	100		
116.	TESTOSTERONA TOTAL-EXAME DE SANGUE TIPO TESTOSTERONA TOTAL	UND	100		
117.	TGO (AST)- EXAME DE SANGUE TIPO TGO (AST)	UND	600		
118.	TGP (ALT)- EXAME DE SANGUE TIPO TGP (ALT)	UND	600		
119.	TIREOGLOBULINA-EXAME DE SANGUE TIPO TIREOGLOBULINA	UND	100		
120.	TP (PROTOMBINA)-EXAME DE SANGUE TIPO TP (PROTOMBINA)	UND	100		
121.	TRIGLICERÍDEOS (EXAME DE SANGUE TIPO TRIGLICERÍDEOS)	UND	600		
122.	TSH (EXAME DE SANGUE TIPO TSH)	UND	300		
123.	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	UND	100		
124.	URÉIA	UND	600		
125.	UROCULTURA + TSA (DIAS)	UND	100		
126.	VDRL	UND	300		
127.	VHS (HEMOSEDIMENTAÇÃO)	UND	600		
128.	ZINCO-EXAME DE SANGUE TIPO ZINCO	UND	100		

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8666/93;
- 4.2. Os exames deverão ser impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado e encaminhados para o Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE, ou entregar diretamente aos pacientes.
- 4.3. Os exames e as consultas especializadas, somente poderão ser realizados aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Siriri.
- 4.4. A depender da demanda e quando o Contratante achar necessário, a contratada deverá disponibilizar profissional a cada 15 dias, para fazer a coleta de material para exames LABORATORIAIS, na Clínica de Saúde Sagrada Família no município de Siriri/SE, sendo que em casos de urgência na realização dos mesmos, o paciente poderá agendar e realizar os exames na clínica contratada.
- 4.5. Os exames e as consultas especializadas deverão ser realizadas durante a semana, de segunda a sexta-feira, devendo os mesmos serem marcados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo os casos de urgência devendo ser encaixados no atendimento do dia.
- 4.6. A prestação dos serviços deverá ser feita durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- 4.7. A contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de até **20Km (vinte) quilômetros** da Sede da Prefeitura Municipal de Siriri, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo, a mesma se obriga, ou montar um ponto de atendimento, na sede do Município de Siriri/SE, ou dentro da quilometragem especificada.
- 4.8. A contratada obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico feitos pelos profissionais das Equipes de Saúde da Família da SMS/SIRIRI/SE.
- 4.9. A contratada deverá atender aos pacientes do com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.10. A contratada deverá garantir aos pacientes a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para receber a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

- 5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Contratante, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Licitação até o seu termo final;
- 5.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante as penalidades legalmente cabíveis, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 5.4. É facultada ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 5.5. Fica assegurado o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 5.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 5.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 5.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% do valor inicial atualizado;
- 5.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE;
- 5.10. A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, sendo que não será permitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;
- 5.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 5.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão atendidos pelo pregoeiro no horário de 07h às 13h, no Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE ou através do tele/fax (079) 3297-1232;
- 5.14. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, bem como, o Decreto Municipal nº 136/2009, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;
- 5.15. É competente o Foro da Comarca de Siriri/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.
- 5.16. O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Siriri no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, podendo, neste caso, o interessado levar qualquer dispositivo de mídia removível, para que ato convocatório seja gravado nele, ou até mesmo retirá-lo impresso.

Siriri/SE, 25 de julho de 2022.

CAMYLA MOCELIN MOURA OLIVEIRA
Secretária do Fundo M. de Saúde



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

(papel timbrado da proponente)

MODELO DE PROPOSTA

O(A) _____, CNPJ nº _____, com domicilio na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº ____/20__, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a realização de Exames Laboratoriais e Consultas Especializadas, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Siriri, Estado de Sergipe**, observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR TOTAL..... R\$					

Valor total da Proposta R\$ _____ (_____);

I - o prazo para iniciar a execução dos serviços será de até 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

I - prazo de validade da proposta de no mínimo ____ (_____) dias;

II - prazo de execução dos serviços, 12 (doze) meses.

III - Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Local e data

(assinatura do representante legal da empresa)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/20__

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da proponente)

O(A) _____, CNPJ ou CNPF Nº _____ com domicilio a _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº ____/20__.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da proponente)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/20__.

DECLARAÇÃO DE MENORES

(papel timbrado da empresa)

_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)

sediada _____
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/20__

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ ou CNPF sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Presencial n° ____/20__ do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Siriri e a EMPRESA _____ (nome), que tem como objeto a prestação de serviços de _____, fundamentado no Pregão nº ____/2022.

O **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, Centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por sua Secretária, a Srª _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa: _____, localizada no endereço _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo seu(a) sócio(a) administrador, o Sr(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº ____/2022, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, Lei Complementar nº 147/14 que altera a Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Municipal 136/2009, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a realização de **Exames Laboratoriais e Consultas Especializadas, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Siriri, Estado de Sergipe**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, e proposta da contratada que fazem parte integrante do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Siriri-SE, para os exercícios alcançado, conforme segue:

UO: 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação – 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Ação – 2035 PAB Custeio

Natureza da despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002 e 16000000

2.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor por exame efetivamente realizado durante o mês, conforme segue o quadro abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
VALOR TOTAL.....				R\$	

Totalizando o presente contrato, o valor de R\$ _____ (_____).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

3.1.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência deste contrato, no caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getúlio Vargas;

4.1.2. Se durante o período do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.2. Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;

6.3. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto descrito no presente termo durante o decorrer do período contratual;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.5. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

6.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado ao **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta não podendo **subcontratar** o objeto contratual;

6.8. Iniciar a execução dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato;

6.9. Fornecer os exames impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado e encaminhar para o Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE, ou entregar diretamente aos pacientes.

6.10. Realizar os exames e as consultas especializadas, somente aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Siriri.

6.11. A depender da demanda e quando o Contratante achar necessário, a contratada deverá disponibilizar profissional a cada 15 dias, para fazer a coleta de material para exames LABORATORIAIS, na Clínica de Saúde Sagrada Família no município de Siriri/SE, sendo que em casos de urgência na realização dos mesmos, o paciente poderá agendar e realizar os exames na clínica contratada.

6.12. Realizar os exames e as consultas especializadas durante a semana, de segunda a sexta-feira, devendo os mesmos serem marcados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo os casos de urgência devendo ser encaixados no atendimento do dia.

6.13. A prestação dos serviços deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

6.14. A contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de até **20Km (vinte) quilômetros** da Sede da Prefeitura Municipal de Siriri, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em



- paralelepípedo, a mesma se obriga, ou montar um ponto de atendimento, na sede do Município de Siriri/SE, ou dentro da quilometragem especificada.
- 6.15. A contratada obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico feitos pelos profissionais das Equipes de Saúde da Família da SMS/SIRIRI/SE.
- 6.16. A contratada deverá atender aos pacientes do com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 6.17. A contratada deverá garantir aos pacientes a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- 7.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 7.1.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- 7.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 7.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designados os servidores: _____, portador da RG _____ SSP/___ e do CPF nº. _____, para executar as funções de fiscal do presente Contrato e a Srª. _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____ SSP/___, para desempenhar as funções de Gestor(a) do presente Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de _____.
- 8.1.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
- I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
 - II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada;
 - III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
 - IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 9.1.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo da Prefeitura Municipal de Siriri, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários relativos à Segurança Social – INSS. (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014), Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas, Estadual e Municipal, além da CNDT;
- 10.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;



10.1.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (02) duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

_____/SE, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.

1. _____



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2022

Por este instrumento, a empresa ou o(a) _____, com endereço a _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 2.4.1 do Edital de Pregão Presencial n° ____/20— e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

OBSERVAÇÃO:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n° 123/2006 e posteriores alterações;
- 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.



ANEXO VIII

MODELO
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

A empresa....., CNPJ, endereço....., telefone, vem através deste informar os nomes dos profissionais técnicos e responsável técnico contratados deste laboratório, e que atuaram no processamento dos exames clínicos laboratoriais e realização de consultas médicas especializadas, objeto a ser contratado com o Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE.

Nome do Responsável	CRF	Especialidade

_____/SE, ____/_____/20---

NOME E ASSINTURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA